TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
COORDENADORIA DE ENGENHARIA
SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA
ANEXO I DO EDITAL

I - Objeto

I.1. Obras de reforma da 32ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, localizada na Rodovia Linha Verde, Quadra X, Lote 1, Condomínio Industrial Green Valley, Rio Bonito, RJ, para adaptação para incremento da eficiência energética e adequação para acessibilidade universal, conforme descrito neste documento e seus anexos.

I.2. O regime de execução será por preço global, adotando a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, nos termos da Lei 14.133/2021.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

II.1. Conforme descrito no IE - estudos preliminares - obras SEPROJ (4559709), aprovado em 14/08/2025, por Fúlvio Coelho Fonseca, Secretário de Manutenção e Serviços Gerais, conforme DI - despacho - encaminhamento de processo GABSSG (4564355).

III - DESCRITIVO DA OBRA

III.1. A Edificação

III.1.1. A obra será realizada no endereço constante do item I.1, com a finalidade descrita no mesmo item, em edificação térrea com área de 296,20 m² em terreno de 895,65 m².

III.1.2. Trata-se de imóvel cedido pelo Município por prazo indeterminado ao TRE-RJ, conforme documentação constante do processo 54207/2015, destacando-se:

III.1.2.1. Anexo I.A - Certidão de RGI Rio Bonito; e

III.1.2.1. Anexo I.B - Boletim de Habite-se Rio Bonito.

III.1.3. O escopo da obra encontra-se detalhado nos anexos listados no item XIV.

III.2. Descrição Geral da Obra

III.2.1. Trata-se de reforma de edificação compreendendo reforma do sistema de acesso de

pedestres para adequação à acessibilidade universal, adequação da cobertura para melhor desempenho energético e para receber futura instalação de geração fotovoltaica, além de intervenções na fachada e área externa para melhor resultado estético e redução da manutenção requerida, conforme descrito nos anexos.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

IV.1. Trata-se de obra comum de engenharia.

IV.2. Convém destacar que trata-se de reforma sem acréscimo de área ou alteração da volumetria, em edificação já licenciada.

IV.3. Vistoria

IV.3.1. Não se vislumbra necessidade de vistoria para subsidiar a elaboração de propostas, mas esta é facultada aos licitantes, devendo ser agendada pelos interessados pelo e-mail *seproj@tre-rj.jus.br*.

IV.3.2. A unidade de medida adotada para a contratação será especificada no Anexo Planilha de Medição, a ser elaborado juntamente com o projeto.

IV.4. Obrigações da Contratada

IV.4.1. Executar a obra objeto deste Contrato de acordo com as especificações e prazos discriminados nesta licitação;

IV.4.2. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação do serviço, necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

IV.4.3. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;

IV.4.4. Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

IV.4.5. Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Receita Federal.

IV.4.6. Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

IV.4.7. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), fornecer à CONTRATANTE, os dados pessoais de seus representantes, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, com vistas à execução da obra objeto deste contrato.

IV.4.8. Fornecer EPIs e EPCs (equipamentos de proteção individual e coletiva) adequados para os serviços aos seus funcionários.

IV.4.9. Contratar e manter vigente durante todo o período de execução seguro de vida para os funcionários, tanto da equipe fixa quanto eventual.

IV.4.10. Contratar e manter vigente durante todo o período de execução seguro de riscos de engenharia e danos a terceiros e ao contratante, tendo como beneficiário o TRE-RJ. O seguro deverá contemplar danos contra pessoas e patrimônio, sejam terceiros ou o próprio contratante.

IV.4.11. Reparar às suas expensas todos os serviços não considerados conformes pela fiscalização.

IV.4.12. Ressarcir quaisquer danos causados ao contratante ou a terceiros decorrentes da execução da obra.

IV.4.13. Providenciar almoxarifado e vestiário para seus funcionários em conformidade com as normas trabalhistas.

IV.4.14. Manter cópia impressa dos projetos no canteiro, devendo neles ser anotadas quaisquer alterações que se façam necessárias imediatamente após a sua execução, sempre previamente autorizada pela fiscalização.

IV.4.15. Manter diário de execução no canteiro, conforme modelo do Anexo I.L.

IV.4.16. O responsável técnico detentor dos atestados deverá acompanhá-los presencialmente sempre que necessário, sendo exigida a presença no mínimo semanalmente e a assinatura do referido diário.

IV.4.17. O responsável técnico detentor dos atestados ou o corresponsável técnico, se houver, deverá acompanhar a obra com a frequência necessária para o bom andamento e conformidade dos serviços.

IV.4.18. A contratada deverá apresentar seguro de riscos de engenharia e seguro de vida em grupo

IV.5. Obrigações do Contratante

IV.5.1. Disponibilizar os documentos do imóvel (Anexos I.A e I.B).

IV.5.2. Disponibilizar o acesso ao imóvel para vistoria.

IV.5.3. Fiscalizar a execução da obra.

IV.5.4. Disponibilizar água e energia.

IV.6. Obrigações Comuns

IV.6.1. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal. TRE/RJ

IV.6.2. As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

IV.6.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

IV.7. Prazo de execução e horário

IV.7.1. O prazo de execução será de 90 dias corridos, devendo ser apresentado cronograma revisado pela contratada antes do início da execução.

IV.7.2. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

IV.7.3. Horário: A obra será realizada em horário habitual da construção civil, em jornadas de trabalho adequadas, para que sejam cumpridos os prazos de execução previstos devendo, para tanto, observar todas as legislações aplicáveis. Convém salientar que a utlização das dependências internas do edifício será disponibilizada somente no horário de expediente do TRE-RJ ou mediante acordo prévio.

IV.7.4. A obra será executada no prédio ocupado, devendo as atividades de maior impacto (ruído, poeira, bloqueio de passagem) ser realizadas, preferencialmente, antes do horário de expediente do TRE-RJ, que é de 11:00 às 19:00.

IV.8. Subcontratação

IV.8.1. A subcontratação de parcelas será admitida, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser previamente submetida à aprovação da fiscalização, mediante apresentação de proposta contendo a documentação da subcontratada, que poderá rejeitá-la fundamentadamente.

IV.8.2. As parcelas admissíveis para subcontratação serão impermeabilização, escoramento e andaimes, fornecimento e instalação de elementos da fachada e da instalação elétrica, retirada de entulho e outros serviços acessórios, sendo vedada a subcontratação integral do objeto.

IV.9. Garantia e seguros

IV.9.1. Será exigida a prestação de garantia, podendo a contratada optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor de 5% do valor inicial do contrato, devendo ser ajustados o valor e o prazo em caso de eventual celebração de aditivo que os altere.

> IV.9.1.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

IV.9.2. A liberação da garantia estará condicionada ao recebimento definitivo da integralidade do objeto, em termo próprio, após a conclusão da totalidade do escopo, inclusive entrega de documentação e comprovação de encerramento da matrícula no Cadastro Nacional de Obras - CNO.

IV.9.3. A contratada deverá providenciar seguros conforme itens IV.4.9 e IV.4.10.

IV.10. Requisitos de Sustentabilidade

IV.10.1. Considerando o pequeno volume de resíduos esperado, considera-se dispensável a elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, desde que todo o entulho seja retirado por empresas licenciadas junto à autoridade municipal. Caso a contratada opte por outra solução para retirada dos resíduos, deverá elaborar o referido plano.

IV.10.2. Não há licenciamento ambiental exigível.

IV.10.3. Sempre que viável tecnicamente, a contratada deverá fornecer serviços e componentes que observem critérios de sustentabilidade, nos termos do Guia de Inclusão de Critérios Sustentáveis para Contratações do TRE-RJ, conforme os requisitos abaixo transcritos:

> *2. Deverá ser PRIORIZADA:*

2.3. Na aquisição ou utilização de bens, a preferência por itens que:

2.3.1. Sejam biodegradáveis, atóxicos, reciclados ou recicláveis; possam ser reutilizados ou reaproveitados, no todo ou em parte; ou reduzam a necessidade de manutenção.

2.3.2. Utilizem a menor quantidade possível de recursos naturais e não causem danos ao meio ambiente (degradação).

2.3.3. Sejam embalados com materiais reciclados, recicláveis ou reutilizáveis, individualmente, com menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.3.4. Não contenham substâncias perigosas, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da 3 recomendada pela diretiva RoHs.

2.3.5. Sejam duráveis, reparáveis e possam ser aperfeiçoados.

2.3.6. Tenham a forma a granel ou concentrada, sempre que possível.

2.4. A não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem e o tratamento dos resíduos sólidos, bem como a sua disposição final ambientalmente adequada.

2.5. A aquisição de bens e contratação de obras e serviços que:

2.5.1. Considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

2.5.2. Gerem empregos, preferencialmente, com mão-de-obra local.

2.5.3. Gerem maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

2.5.4. Estejam classificados como mais sustentáveis no Catálogo de Materiais (Catmat) do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do Compras Governamentais (https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/siasg net-catalogo/).

11. Na concepção dos PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES EM GERAL devem ser considerados os seguintes requisitos:

Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.

11.5. Utilização de outros materiais em substituição ao asbesto/amianto.

No caso de geração de RESÍDUOS SÓLIDOS, será adotado como parâmetro de classificação de geradores o Decreto nº 27.078/06 e as Resoluções SMAC nº 387 e 605/15, devendo ser observado, ainda, o seguinte:

11.9. No caso de geração de RESÍDUOS SÓLIDOS, será adotado como parâmetro de classificação de geradores o Decreto nº 27.078/06 e as Resoluções SMAC nº 387 e 605/15, devendo ser observado, ainda, o seguinte:

11.9.1. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento da legislação, a contratada deverá comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR (emitido pelo INEA), em conformidade com as normas da ABNT (NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116), bem como do Certificado de Destinação Final –

CDF (emitido pelo próprio Destinador Final).

11.9.2. Os grandes geradores deverão apresentar Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, de acordo com a Resolução Conama nº 307/02 e as Leis Municipais nº 4.969/08 e nº 1.546/90.

11.9.3. Para quantidades inferiores a 2m³, a contratada deverá observar exclusivamente o disposto no item 45 deste Guia.

11.9.4. Sempre que correta e tecnicamente viável, a contratada poderá reutilizar o entulho gerado na própria obra, desde que expressamente autorizado pela fiscalização.

11.9.5. Quando for técnica e economicamente viável a separação e reciclagem de materiais específicos, o termo de referência da contratação deverá prever esta possibilidade.

11.11. Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.

11.16. Previsão de espaço físico específico para a coleta e armazenamento de materiais recicláveis.

11.17. Prioridade ao emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas de origem local para execução, conservação e operação das obras.

17. Em relação à MÃO DE OBRA e às condições de trabalho, deverá ser exigido das empresas contratadas:

17.1. O atendimento às Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, quanto à Segurança e Medicina do Trabalho principalmente no que se refere ao fornecimento e fiscalização do uso de equipamentos de segurança individual (EPI) e coletiva (EPC), por imprescindíveis que são à execução dos serviços.

17.3. A execução, no local de trabalho, de programas de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual e a cada ano de renovação do contrato, ou sempre que novos empregados ocuparem os postos de trabalho, durante a jornada de trabalho, com carga horária mínima a ser estabelecida no edital, visando à adoção de práticas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água, redução de produção de resíduos sólidos e coleta seletiva, observadas as normas ambientais vigentes e a política socioambiental do TRE-RJ.

17.4. Adesão, por meio de cláusula contratual, ao "Compromisso Nacional para Aperfeiçoar as Condições de Trabalho", firmado entre o Governo Federal e as entidades patronais e representativas dos trabalhadores no dia 1º de março de 2012, visando à aplicação e efetividade das Diretrizes nele estabelecidas.

17.5. Capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

18.As disposições deste capítulo aplicam-se aos projetos de novos edifícios e, no que couber, aos projetos de reformas e adaptações de edifícios existentes, bem como nas aquisições e contratações realizadas de forma isolada.

24.Critérios a serem utilizados para MADEIRA (PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS):

24.1. Deverá ser evitada a utilização de madeiras oriundas de florestas nativas, em todos os

mobiliários, obras e construções, bem como nas ações, programas, atividades, executadas direta ou indiretamente tanto pelo TRE-RJ como por seus prestadores de serviços.

24.1.1. Entende-se como produto e subproduto florestal: madeiras em toras, toretes, postes não imunizados, escoramentos, palanques roliços, palmito, xaxim, dormentes, madeira serrada sob qualquer forma, laminada e faqueada, entre outros.

24.3. Estão isentos da emissão de DOF, conforme o artigo 9°, inc. II da Instrução Normativa Ibama nº 187/08, os subprodutos que:*

24.3.1. Apresentem-se acabados, embalados, manufaturados e para uso final, tais como porta, janela, forro, móveis, cabos de madeira para diversos fins e caixas, chapas aglomeradas, prensadas, compensadas e de fibras ou outros 19 objetos similares.

*24.3.2. Sejam elaborados com espécies exóticas/não-nativas tais como eucalipto, pinus, teca e outras. *Documento de Origem Florestal – DOF (emitido pelo Ibama)*

33.Para os serviços que envolvam a UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM GERAL, a contratada deverá:

33.1. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego.

33.2. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços e fiscalizar seu uso, em especial quanto ao que consta na Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

45. Para os serviços que envolvam COLETA, MANEJO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, a contratada, empresa parceira e/ou cooperativa com a qual venha ser firmado termo de compromisso, deverá:

45.1. Encaminhar resíduos para disposição final atendendo aos termos da Portaria "N" Comlurb nº 10/11 ou de legislação correlata e respectiva ao município onde o serviço será prestado, sendo que, em nenhuma hipótese poderá dispor os resíduos em aterros domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como áreas não legalizadas.

45.2. Acondicionar e transportar os resíduos, sejam quais forem, atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR 7.500 e demais pertinentes), ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionalmente aceitos.

IV.10.4. Nesta Licitação promovida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, bem como no desenvolvimento das atividades, de forma geral, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

IV.10.5. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

IV.10.6. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

IV.10.7. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental

competente;

IV.10.8. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

IV.10.9. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

IV.10.10. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

IV.10.10.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

IV.10.10.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

IV.10.10.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV.10.10.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

IV.10.11. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

IV.10.12. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

V - DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA

V.I. A contratada deverá realizar contato com a fiscalização para agendamento de reunião inicial de alinhamento inicial através do e-mail *coeng@tre-rj.jus.br.*

V.I. Durante a reunião inicial serão apresentados a equipe de gestão e fiscalização do contratante, o responsável técnico e o preposto administrativo da contratada, e definidos os meios de comunicação.

V.2. Como condições para a emissão de ordem de início, a contratada deverá providenciar em até 15 dias a contar da assinatura do contrato:

V.2.1. Anotação ou registro de responsabilidade técnica pela execução da obra (ART/RRT);

V.2.2. Matrícula CNO;

V.2.3. Cronograma detalhado com indicação do caminho crítico a ser analisado e aprovado ou rejeitado pela fiscalização em até 4 dias úteis, devendo ser mantido o prazo final previsto no anexo Cronograma Físico-Financeiro.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

VI.1. Gestor titular: Lilian Valente (ASSENG)

VI.2. Gestor substituto: Melina Kneip (SSG)

VI.3. Fiscal técnico de engenharia civil titular: Artur Ladeira (ASSENG)

VI.4. Fiscal técnico de engenharia civil substituto: Jacemir Ribeiro (ASSENG)

VII - MEDIÇÕES

VII.1. Serão realizadas medições mensais das etapas, conforme condições estabelecidas abaixo:

VII.1.1. Parcela I - Obra: inicialmente, será apurado o valor total das etapas e seu correspondente percentual em relação ao valor total da parcela de obra.

VII.1.1.1. As estapas estão definidas no anexo Cronograma Físico-Financeiro.

VII.1.1.2. Os pagamentos somente serão autorizados quando todo o escopo de cada etapa estiver perfeitamente concluído.

VII.1.1.3. Por se tratar de empreitada por preço global, não haverá pagamento de etapas parcialmente concluídas.

VII.1.2. Parcela II - Administração: mesmo percentual será utilizado para medir o valor da parcela de administração em relação ao valor total da administração, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU - em seus Acórdãos 2.622/2013 e 2.440/2014, ambos do Plenário.

VII.1.2. Glosa por IMR - caso ocorra quebra de IMR (vide item VII.2), ocorrerá glosa sobre as parcelas I e II.

VII.1.3. Sanção - caso ocorra situação que possa fazer jus a sanção (vide item XIII), poderá ser realizada retenção cautelar de até 30% da medição mensal, condicionada a liberação do saldo à conclusão de regular procedimento apuratório e aplicação de eventual sanção.

VII.1.4. Retenção de 5% do valor a ser pago, condicionada sua liberação ao recebimento definitivo da integralidade do objeto.

VII.1.5. Eventuais descontos por glosa e penalidade são independentes e podem ocorrer cumulativamente.

VII.6. Por se tratar de empreitada por preço global, eventuais divergências entre itens e quantitativos necessários à execução e aqueles previstos no contrato, edital e seus anexos serão tratados conforme as condições estabelecidas abaixo:

VII.6.1. Os pagamentos do escopo contratado serão realizados por preço certo e total, sendo ônus da contratada suportar as despesas adicionais nos casos em que eventualmente ocorrerem pequenas omissões de serviços ou variações quantitativas de itens de serviços da planilha orçamentária em relação às necessidades do projeto.

VII.6.2. Pequenas variações quantitativas nos itens de serviços executados, em comparação com o

previsto na planilha orçamentária, não repercutem na necessidade de termo aditivo corretivo, devendo tal risco ser suportado pela contratada.

VII.6.2.1. Serão consideradas pequenas variações quantitativas correspondentes ao presente dispositivo as imprecisões de quantidades, quer sejam para mais, quer sejam para menos, de até 15% (quinze por cento) entre as quantidades do item de serviço executado e as quantidades previstas na planilha orçamentária.

VII.6.2.2. Variações quantitativas superiores a 15% (quinze por cento) poderão ser objeto de termo aditivo corretivo, devendo-se corrigir e pagar somente as quantidades que ultrapassarem os limites previstos, desde que atendam, cumulativamente, aos requisitos a seguir:

VII.6.2.2.1. As variações não importem a extrapolação do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato;

VII.6.2.2.2. As variações quantitativas não resultem em redução da diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência em favor do contratado;

VII.6.2.2.3. Não estejam as eventuais variações quantitativas compensadas pela redução de outros quantitativos de itens de serviços que tornem o valor global do contrato compatível com o do mercado; e

VII.6.2.2.4. Inexistam elementos de prova hábeis a considerar que a contratada era sabedora, antes da assinatura do contrato, de eventual erro em quantidades estimadas.

VII.6.5. Pequenas omissões de serviços na planilha orçamentária, porém necessários ao adimplemento do projeto, não incorrerão na necessidade de inclusão destes itens na planilha orçamentária.

VII.6.5.1. Para efeitos deste dispositivo, serão consideradas pequenas omissões a ausência de itens de serviços na planilha orçamentária correspondentes às obrigações e encargos previstos no projeto, desde que o valor total dos preços dos itens eventualmente omitidos não ultrapassem 2% (dois por cento) do valor total inicial do contrato.

VII.6.6. Pequenas incongruências entre a especificação constante do item de serviço da planilha orçamentária e a especificação do projeto serão suportados pela contratada, às suas expensas, sem que importem na necessidade de celebração de termo aditivo, e executados nas exatas condições determinadas pelo projeto.

VII.6.6.1. São definidas como pequenas incongruências entre a especificação técnica do item de serviço da planilha orçamentária e as obrigações constantes do projeto básico as descrições dos itens de planilha orçamentária que se verifiquem ser diferentes do que determina o projeto básico, desde que a variação total do preço destes itens não ultrapasse a 2% (dois por cento) do total inicial do contrato.

VII.6.7. Alterações promovidas no projeto, ou nas especificações técnicas da obra ou de serviços, repercutem na necessidade de celebração de termo aditivo para que se proceda a respectiva correção.

VII.2. Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

VII.2.1 Para fins de medição de resultado, o fiscal se valerá de metodologia no IMR, conforme critérios abaixo definidos:

Cálculo do IMR				
ITEM	**META**	**OCORRÊNCIA**	**UNIDADE**	**GLOSA E LIMITES**
1	Entrega do conjunto de documentos do item V.2 em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato	Deixar de entregar dentro do prazo	Por dia	1% do valor do contrato, até o limite de 10%
2	Manter comunicação com a Fiscalização por e-mail e telefone.	Deixar de retornar contato em até 8 horas úteis	Por dia	0,5% do valor contrato até o limite de 10%.
3	Concluir a execução das etapas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma revisado e aprovado.	Deixar de concluir etapa no prazo estabelecido	Por dia	0,5% do valor da etapa, até o limite de 20%

VII.2.2. A cada ocorrência de descumprimento da meta conforme tabela acima será aplicada a respectiva glosa, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade em caso de extrapolação do limite.

VII.2.3. O resultado de cada avaliação será objeto de relatório emitido pela fiscalização do contrato e será entregue à contratada junto com a medição.

VII.2.4. A empresa terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestação.

VII.2.5. Os casos de recurso serão julgados pelo gestor do contrato.

VII.2.6. Após a consideração do gestor sobre a manifestação da empresa, ou no caso de não manifestação, o fiscal do contrato formalizará a glosa, que será aplicada à medição.

VII.2.7. Caso ocorra extrapolação do limite, além da glosa, fará jus à aplicação de sanção (vide item XIII).

VIII - RECEBIMENTO DA OBRA

VIII.1. Recebimento das etapas e da integralidade do objeto:

VIII.1.1. Cada etapa será recebida:

VIII.1.1.1. mediante informação de conclusão pela contratada, por e-mail;

VIII.1.1.2. provisoriamente, em até 7 dias úteis, pelo(s) responsável(is) por seu acompanhamento, em termo próprio, no qual devem ser registradas eventuais ocorrências que possam impactar a medição, ou rejeitá-la, motivadamente, no mesmo prazo;

VIII.1.1.3. definitivamente, pelo gestor, em até 3 dias úteis, em termo próprio, no qual devem ser definidos o valor a ser pago e indicado respectivo empenho, além de eventual aplicação de glosa, retenção cautelar ou penalidade.

VIII.1.2. A integralidade do objeto contratual será recebida da mesma forma nos mesmos prazos, condicionada aos seguintes requisitos:

VIII.1.2.1. conclusão integral da obra;

VIII.1.2.2. apresentação de encerramento da matrícula CNO;

VIII.1.2.3. apresentação de levantamento *as built* com respectiva ART ou RRT;

VIII.1.2.4. apresentação de manual do proprietário conforme ABNT NBR 14037, contemplando as informações e recomendações para os elementos construtivos objeto da presente contratação.

VIII.1.3. Somente após o recebimento definitivo da integralidade do objeto será permitido:

VIII.1.3.1. liberação do pagamento da retenção de 5% sobre as medições anteriores;

VIII.1.3.2. liberação da garantia contratual apresentada;

VIII.1.3.3. emissão de atestado contemplando a integralidade da obra.

XIX - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

IX.1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro pagará à contratada o valor integral de cada etapa, se concluída satisfatoriamente, de acordo com o cronograma físico financeiro por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
IX.2 - A contratada deverá apresentar, nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, após a conclusão integral da etapa e respectivo aceite da fiscalização, em conformidade com as etapas previstas no cronograma físico financeiro apresentado pela contratada.
IX.2.1. A nota fiscal eletrônica ou fatura emitida pela contratada deve conter a razão social do TRE-RJ, seu CNPJ, a data de emissão, o período de referência e a descrição do material fornecido ou serviço prestado, o número do contrato, o valor bruto e os tributos aplicáveis.
IX.2.2. Quando a contratada for optante pelo Simples Nacional, para que não sofra a retenção de tributos prevista na legislação, deverá ser apresentada, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração de inscrição no Simples Nacional, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/12, com redação dada pela IN RFB nº1.244/12.
IX.3. A nota fiscal será atestada no prazo máximo de 1 dia útil a contar do recebimento definitivo da etapa.
IX.4. Será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada para fins de pagamento.
IX.5. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.
IX.6. No caso de atraso no pagamento provocado, exclusivamente, pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

IX.1. O contratante pagará à contratada o valor apurado nas medições mensalmente em até 6 dias úteis a contar do recebimento definitivo.

X - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

X.1. Forma de seleção do fornecedor

X.1.1. O objeto da licitação é uma obra comum.

X.1.2. A contratação deverá ser realizada através de concorrência.

X.2.2 Critérios de seleção do fornecedor

X.2.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhistas estarão previstas em edital, conforme disposto nos artigos 66 e 68 da Lei n. 14.133/2021.

X.2.2 Documentação exigida para **qualificação econômico-financeira:**

X.2.2.1. Capital circulante mínimo em percentual suficiente para assegurar até dois meses de execução contratual sem nenhum pagamento por parte da Administração, devendo ser considerada a soma dos dois meses mais críticos conforme cronograma físico-financeiro.

X.2.2.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis relativas ao último exercício social que comprovem o atendimento aos seguintes índices, calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação:
a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
b) patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.
Fórmula dos índices contábeis:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

X.2.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ou do último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 anos.

X.2.4. Participação de empresas em consórcio

X.2.4.1. Considerando-se a baixa complexidade do objeto, não será admitida a participação de empresas em consórcio.

X.3. Critério de aceitabilidade dos preços

X.3.1. O preço global máximo admissível para a contratação será o valor total do Anexo I.G, a ser informado no sistema de operação da licitação pelo licitante.

X.3.2. O preço unitário máximo admissível será o valor de cada etapa na planilha do Anexo I.G, devendo o licitante convocado apresentar proposta detalhada conforme Anexo I.M.

X.3.2. Ao licitante que apresentar proposta detalhada com preço unitário superior ao admissível será facultado corrigi-lo no prazo concedido pelo pregoeiro, admitindo-se a compensação do valor reduzido em outra etapa. Caso não providenciada a redução para enquadrar-se no critério de aceitabilidade no prazo, a proposta será considerada desclassificada.

X.4. Critério de julgamento

X.4.1. O critério de julgamento da proposta será menor preço.

X.5. Adjudicação

X.5.1. A adjudicação dos itens se dará de forma global.

X.6. Condições de habilitação:

X.6.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os seguintes:

X.6.1.1. Técnico-operacional:

X.6.1.1.1. Comprovação de registro da pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU, através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica em nome da licitante, dentro do seu prazo de validade, da qual conste a habilitação para desempenho de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, e a relação de seus responsáveis técnicos por estes ramos de atividade.

X.6.1.2. Técnico-profissional:

X.6.1.2.1. Atestado de capacidade técnica do profissional engenheiro ou arquiteto, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual tenha executado como responsável técnico por reforma de edificação de uso comercial ou administrativo com no mínimo 145 m², devendo esta comprovação ser efetuada por meio da apresentação de cópia de CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA ou CAU e do respectivo atestado.

X.6.1.2.2. O atestado a ser apresentado deverá conter identificação de nome e cargo do signatário.

X.6.1.2.3. A licitante deverá comprovar a qualificação técnica demonstrando que possui em sua equipe técnica engenheiro ou arquiteto detentor da certidão de acervo técnico supra mencionada.

X.6.1.2.4. Poderão ser apresentados documentos complementares ou realizadas diligências a fim de comprovar a experiência requerida.

X.6.1.2.5. A comprovação de vínculo da empresa licitante com o profissional indicado poderá ser demonstrada através da carteira de trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social, ou ainda pela Certidão de Registro da licitante na entidade profissional competente, desde que nesta Certidão conste o nome do profissional, ou ainda, de declaração da contratação futura do profissional, desde que acompanhada da declaração de sua anuência.

X.6.1.2.6. O profissional detentor do atestado de responsabilidade técnica solicitado deverá ser responsável técnico pelos respectivos serviços da presente contratação, admitindo-se sua substituição apenas em situações excepcionais, por profissional com acervo técnico equivalente ou superior, devendo a substituição ter a prévia anuência da fiscalização.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA OBRA (art. 6º, XXIII, “J”, da Lei n. 14.133/2021)

Unidade Gestora de Orçamento: SSG

Ação Orçamentária: Julgamento de Causas, natureza da despesa detalhada 33.90.39.16, item orçamentário SSG104

Despesa Agregada: REFORMA CARTORIO ELEITORAL RIO BONITO (RJ RCARRIOB)

CATSER 1627 - manutenção / reforma predial

XII. ALOCAÇÂO DE RISCOS

XII.1. Não se vislumbra necessidade de o contrato conter cláusula de alocação de riscos.

XIII. DAS SANÇÕES

XIII.1. As situações que ensejam aplicação de multa estão descritas nos itens XIII.2 e XIII.3, aos quais corresponderão valores de multa em percentuais do valor total do contrato, conforme tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA % sobre o valor total do contrato

1	0,5% a 2%
2	3% a 5%
3	6% a 10%
4	20%
5	30%

XIII.2. São situações passíveis de aplicação de multas por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou ou pelo descumprimento de obrigações contratuais:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Extrapolar o limite do IMR previsto no item VII.2.	2	Por ocorrência
2	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
3	Fornecer/utilizar na prestação dos serviços, materiais de qualidade inferior às especificadas no edital de licitação.	2	Por ocorrência
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	2	Por item e por ocorrência
5	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
7	Deixar de fornecer EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva) aos seus empregados	3	Por empregado e por dia de indisponibilidade do EPI
8	Deixar de cumprir pontos da política de sustentabilidade do TRE/RJ	1	Por ocorrência apontada
9	Não manter disponíveis equipamentos, discriminados em contrato, para uso quando necessários.	1	Por equipamento e por dia de indisponibilidade
10	Deixar de indicar e manter disponíveis durante a execução do contrato o preposto e o responsável técnico previstos no edital/ contrato.	2	Por ocorrência
11	Recusar-se a executar serviço previsto no edital e determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	2	Por ocorrência
12	Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência
13	Deixar de cumprir as regras de sustentabilidade exigidas no edital	1	Por ocorrência
14	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	Por ocorrência e por dia

15	Deixar de apresentar documentação trabalhista de membro de sua equipe, quando solicitado.	1	Por ocorrência e por dia
16	Utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto do contrato	3	Por ocorrência
17	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	4	Por ocorrência
18	Inexecução total do contrato	5	Única

XIII.3. São situações passíveis de aplicação de multas moratórias por atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	1	Por ocorrência e por dia
2	Deixar de atender aos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, assinatura ou devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, se for o caso.	1	Por ocorrência e por dia
3	Atrasar na correção dos serviços considerados insatisfatórios, no prazo fixado pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia de atraso
4	Não concluir a obra no prazo fixado na ordem de início.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
6	Atrasar o início da obra sem autorização expressa da contratante, salvo por motivo de força maior.	2	Por dia
7	Interromper a obra, salvo se por motivo justificado, ou autorizado expressamente pela fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia

XIV - RELAÇÃO DE ANEXOS

XIV.1. São anexos deste documento:

XIV.1.1. IE - anexo -TR/PB I.A - Certidão de RGI Rio Bonito (4605384)

XIV.1.2. IE - anexo -TR/PB I.B - Boletim de Habite-se Rio Bonito (4605390)

XIV.1.3. IE - anexo -TR/PB I.C - Projeto Executivo de Arquitetura (4884951)

XIV.1.4. IE - anexo -TR/PB I.D - Caderno de Encargos e Memorial Descritivo de Arquitetura (5330518)

XIV.1.5. IE - anexo -TR/PB I.E - Cronograma Físico-Financeiro (5330522)

XIV.1.6. IE - anexo -TR/PB I.F - Diagrama Pert (4605592)

XIV.1.7. IE - anexo -TR/PB I.G - Orçamento Sintético Estimado (5330527)

XIV.1.8. IE - anexo -TR/PB I.H - Composições Analíticas (5330573)

XIV.1.9. IE - anexo -TR/PB I.I - Curvas ABC (5331066)

XIV.1.10. IE - anexo -TR/PB I.J - Composição do BDI (5071849)

XIV.1.11. IE - anexo -TR/PB I.K - Composição dos Encargos Sociais (4605618)

XIV.1.12. IE - anexo -TR/PB I.L - Modelo de Diário de Obra (4605642)

XIV.1.13. IE - anexo -TR/PB I.M - Modelo de Proposta (5331276)

XIV.1.14. IE - anexo -TR/PB I.N - Declaração de Vistoria ou Renúncia (4605650)

XIV.1.15. IE - anexo -TR/PB I.O - Planilha de Medição Mensal (4605655)

XIV.1.16. IE - anexo -TR/PB I.P - Planilha de Medição - IMR (4605658)

XIV.1.17. IE - anexo -TR/PB I.Q - Mapas de Cotação (5071851)

XIV.1.18. IE - anexo -TR/PB I.R - Análise de Risco (4605665)

XIV.1.19. IE - anexo -TR/PB I.S - Memória de Cálculo da Estrutura (5071852)

XIV.1.20. IE - anexo -TR/PB I.T - Memória de Quantidades (5331329)

XIV.1.21. IE - anexo -TR/PB I.U - Modelo de Composição de BDI (5021328)

XIV.1.22. IE - anexo -TR/PB I.V - Projeto Executivo de Estrutura (5071856)

XIV.1.23. IE - anexo -TR/PB I.W - Caderno de Encargos e Memorial Descritivo de Estrutura (5071858)

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica

PATRICIA BRAGA URIBBE CASTRO
ANALISTA JUDICIÁRIO

Documento assinado eletronicamente em 27/10/2026, às 18:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TIAGO FRISON MOSCA
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

Documento assinado eletronicamente em 27/10/2026, às 18:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

MARIANA DA COSTA SERRANO
ASSISTENTE I

Documento assinado eletronicamente em 28/10/2026, às 12:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5330489** e o código CRC **46E6A116**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.